



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CECS Nº 019/2018 - CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE
DA SITUAÇÃO ATUAL E ELABORAÇÃO DE
PROPOSTA DE FINALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO
PBA-CI, QUE ENTRE SI FAZEM: O
CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO
SUL – CECS E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA –
FAPEU, NA FORMA ABAIXO:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, tendo como consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETOBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. Paulo Henrique Rathunde, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro, Sr Luiz Carlos Bubiniak, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **“LOCATÁRIO”** e, de outro lado,

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU, instituída pela **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, com sede na Rua Delfino Conti (Campus Reitor João David Ferreira Lima), CNPJ sob o nº 83.476.911/0001-17, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo e Financeiro **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, portador da Cédula de Identidade nº 122.899 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

PREÂMBULO

Considerando o contido no Memorando de Justificativa nº 018/2019, datado de 04 de abril de 2019, para a emissão do 2º Termo Aditivo ao Contrato, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 019/2018, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 6º, número “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A., que passam a integrar este ADITIVO CONTRATUAL independentemente de transcrição, o qual se regerá, ainda, pelas Cláusulas seguintes:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 019/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FINALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PBA-CI

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 2



A força da
natureza



CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo ajustar as **CLÁUSULAS IV e VI do CONTRATO CECS nº 019/2018**, prorrogando seus prazos de execução e de vigência por um período de mais 79 (setenta e nove) dias, visando ajustá-los à necessária postergação do último marco contratual em função da ocorrência de fatos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

1. O Prazo de vigência do presente CONTRATO será de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, contados da data da assinatura do contrato.
2. O prazo de execução total dos serviços objeto deste Instrumento Contratual é de até 251 (duzentos e cinquenta e um dias) dias, contados da data da assinatura do contrato.
3. O término do prazo de vigência deste CONTRATO não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
4. A vigência deste CONTRATO poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no item 1 desta cláusula, se concluídos os serviços previstos na CLÁUSULA VI “PREÇOS”

CLÁUSULA II – MARCOS CONTRATUAIS

A **CLÁUSULA VI – PREÇOS do CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, o CECS pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 469.807,97 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme disposto na tabela abaixo:

ÍTE M	PRODUTO (EVENTO)	Prazo	% DO CONTRATO	VALOR R\$
1	Mobilização e Plano de Trabalho	01/11/2018	20	93.961,59
2	Avaliação preliminar da situação do PBA-CI	28/01/2019	15	70.471,20
3	Diagnóstico situacional consolidado	20/02/2019	15	70.471,20
4	Prognóstico prévio	19/03/2019	20	93.961,59
5	Relatório final e proposta de Plano Executivo	27/05/2019	30	140.942,39
	Total			469.807,97





- Os produtos entregues serão remunerados após a aceitação pelo CECS, conforme item 5 da Especificação Técnica.
- Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, transporte, seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, despesas com viagens, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

CLÁUSULA III – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Pelo CECS

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA

Gilberto Vieira Angelo
Superintendente Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

GERALDO MORCAGO FRAGUNDES FILHO
RG: 3.898.462 SSP/SC
CPF/MF: 038.001.029-37

Valmi Mickelson
RG: 85393006 SSP/PR
CPF/MF: 04162490945



